

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21321/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME CONDIÇÕES, LOCAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Data do início do prazo para envio de propostas: 11/11/2025, às 08h00min.

Data de recebimento das propostas até: 27/11/2025, às 08h59min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 27/11/2025, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, em razão de o valor da contratação ultrapassar os limites estabelecidos pela

Lei Complementar nº 123/2006, o que inviabiliza a aplicação dos benefícios previstos para esses entes.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.4.10 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme justificado no Termo de Referência.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo;

3.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz, em conformidade com o art. 93 da Lei 8.213/1991 e art. 116 da Lei 14.133/2021.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem habilitação e a proposta dos licitantes convocados, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DAS LICITANTES HABILITADAS

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.1. Nos casos das alíneas "II" e "III" elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

5.4.2. A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura da Ata.

5.4.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços em campo próprio da BBMNET.

5.4.4. A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

5.4.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.13 Na Pregão Eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.6.2 empresas brasileiras;
- 5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19 Será desclassificada a proposta que:
- 5.19.1 contiver vícios insanáveis;

- 5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 Lei 14
- 5.20.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 5.20.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.20.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.20.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Iniciada a sessão pública, o pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros oficiais:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos seus administradores.;

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;

6.2.5 Sociedade Certidão Simplificada atualizada da Junta comercial.

6.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Qualificação Técnica

Qualificação Técnica Operacional

6.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

6.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

6.4.2 Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no

Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede em plena validade.

6.4.3 Apresentação de profissional, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho e devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

6.4.4 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente, no qual se indique que a empresa já executou o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 67 caput, § 1º e § 2º da Lei Federal 14.133/21, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

6.4.4.1 Independentemente do número elevado de serviços na planilha orçamentária, por tratar-se de um Registro de Preços, prezando pela celeridade do certame, foram selecionados apenas os itens mais relevantes, que compreendem a maior demanda da municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE 25%
1	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E=0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	m2	5.000,00
2	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	kg	35.000,00
3	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	kg	35.000,00
4	PINTURA INTUMESCENTE P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTRUTURA METALICA	m2	2.412,00
5	PINTURA EM GERAL (TINTA ACRÍLICA, TINTA PVA (LÁTEX), TINTA EPÓXI E TINTA ESMALTE)	m2	16.912,50
6	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m2	1.687,00
7	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	m2	680,00
8	ANÉIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA D=2,50M	UN	20,00
9	ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA	m2	900,00
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDRÓJATO/	H	145,00

ITEM	COMPROVAÇÃO DE FORMA QUALITATIVA
11	ARGAMASSA BARITADA
12	PORTA RADIOLÓGICA

13	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM
14	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS
15	GRUPO GERADOR
16	USINA FOTOVOLTAICA
17	RÉGUA PARA GASES MEDICINAIS

6.4.5 A licitante deverá comprovar, por meio de seus atestados de capacidade técnicas, para efeito de avaliação de simultaneidade de execução de obras, ter executado serviços de no mínimo 30% do total de unidades.

EXIGÊNCIA DE SERVIÇOS SIMULTÂNEOS	QUANT. DE UNIDADES	COMPROVAÇÃO DE OBRAS SIMULTÂNEAS
Manutenção em unidades de educação	72	21
Manutenção em unidades de saúde	17	5

6.4.5.1 As datas de início e término do prazo de execução contratual das obras, deverão ser expressas através de planilha de medição anexa ao atestado, ou o respectivo contrato, para comprovação do prazo contratual da obra.

6.4.5.2 Para efeito de contagem de atestados de obras simultâneas deverão apresentar documento contendo as seguintes informações: Identificação do atestado, identificação da obra, data de início, data de término e ordem de serviço.

6.4.5.3 Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

6.4.5.4 Para garantir a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir em nome do licitante, Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA e/ou ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante.

6.4.5.5 Indicação de pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, relação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.4.5.6 Como condição para a habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória do atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao tratamento, manejo e descarte adequado de resíduos sólidos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços.

Qualificação Técnica Profissional

6.4.6 Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho) devidamente reconhecido pelo seu órgão de classe, de nível superior, e que seja detentor de Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Edital, considerando se as parcelas de maior relevância definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
3	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA

4	PINTURA INTUMESCENTE P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTRUTURA METALICA
5	PINTURA EM GERAL (TINTA ACRÍLICA, TINTA PVA (LÁTEX), TINTA EPÓXI E TINTA ESMALTE)
6	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO
7	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico
8	ANÉIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA D=2,50M
9	ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR

ITEM	COMPROVAÇÃO DE FORMA QUALITATIVA
11	ARGAMASSA BARITADA
12	PORTA RADIOLÓGICA
13	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM
14	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS
15	GRUPO GERADOR
16	USINA FOTOVOLTAICA
17	RÉGUA PARA GASES MEDICINAIS

6.4.4.1 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.10.1 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3 Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da licitação.

6.5.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.5 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.6 Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG), Endividamento Geral (IEG) e, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

IEG = (PC+ELP) / AT

6.5.6.1 A comprovação de que trata o item 6.5.6 deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.6.2 Para o atendimento do disposto no item 6.5.6, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

6.5.6.3 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

6.5.6.4 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.5.6.5 Os documentos referidos no item 6.5.5, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

6.6.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das

propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação:

6.7.1. Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.

6.7.2 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

6.8 Proposta Readequada

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela licitante melhor classificada, será concedido o **prazo de 02 (dois) dias**, para a inclusão da **proposta final/readequada** por meio do botão indicado pelo sistema, sendo que na **proposta final/readequada**, deverão constar todos os valores dos itens constantes no Anexo XI – Planilha Orçamentária.

6.8.2. Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **“Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*”**.

6.8.3. A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA**, poderá ser desclassificada.

6.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta da Ata), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DA GARANTIA:

9.1 A licitante vencedora deverá, por ser contratação de obras, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios das garantias prestadas.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Condições e prazos de entrega: Os prazos e condições de entrega e realização dos serviços, serão estipulados pela secretaria requisitante, a depender da complexidade dos serviços a serem prestados, e deverão ser contados

após o envio da Ordem de Início de Serviço, Autorização de Fornecimento ou Contrato Administrativo, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e, se for o caso, Projeto Básico.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 11.5 deste edital.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

11.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

11.5 - Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
12.01.00	4.4.90.51.99	12.365.2008.1147	01	Educação
12.03.00	4.4.90.51.99	12.361.2008.1122	01	Educação
09.01.00	3.3.90.39.16	10.301.1001.2001	92	Saúde

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para

tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9 fraudar a licitação

13.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

15.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e

endereço eletrônico.

15.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta de Contrato

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

Anexo XI - Planilha Orçamentária

Itu, 07 de novembro de 2025.

Thiago Pereira Maia
Secretário Municipal de Obras

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Itu, com uma extensa rede de unidades escolares e de saúde distribuídas em seu território, enfrenta demandas constantes por serviços de manutenção predial. Essas unidades, por sua natureza e frequência de uso, sofrem desgastes naturais decorrentes do tempo, do uso intenso e das condições climáticas, o que exige intervenções frequentes para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

2.2 Diante disso, torna-se necessário contratar empresa especializada para a execução de serviços de engenharia não contínuos, consistentes em pequenos reparos comuns de manutenção, reparações e adaptações em prédios públicos vinculados à Secretaria de Educação e à Secretaria de Saúde do Município de Itu.

2.3 A adoção do sistema de registro de preços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para futura e eventual contratação, permitirá maior agilidade nas contratações conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, evitando paralisações dos serviços públicos essenciais e promovendo a conservação adequada dos espaços públicos.

2.4 Além disso, esta estratégia contribui para a economicidade, eficiência e planejamento da gestão pública, uma vez que possibilita a contratação de serviços de forma fracionada, conforme a real necessidade, sem comprometer o orçamento municipal com contratações emergenciais ou de maior vulto.

2.5 Assim, a presente licitação se justifica pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva das unidades da administração municipal ligadas à educação e à saúde, de forma planejada, econômica e eficiente, garantindo melhores condições de atendimento à população.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do Município.

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA m²
1	CEI ALICE TEREZA GASPERAZO SCALET	Rua Benedita L. de Campos, 55 - Vila Vicentina	528,17
2	CEI CRIANÇA FELIZ	Rua Capitão Evandro Mureb, 44 - Vila Esperança	1.133,48
3	CRECHE PROF ^a . DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELI MILANI	R. Ângelo Spinosa, 273, Vila Vivenda	813,78
4	CEI FELIPE PERES TONON	Av. Dr. Ulisses de Moraes, 536 – Jd. São Judas	640,30
5	CEI ITU BRASIL	Rua Mairinque, s/n - Bairro Cidade Nova	807,58
6	CEI LUCY FRANCO MONTORO	Av. Ulisses de Moraes, 326 - Jardim São Judas	541,66
7	CEI MARIA SUELI TRETTEL PELISAM	R. Calêndula, 400 – Parque Residencial	1.233,94

		Estância Bom Viver	
8	CEI PROF ^a . MARIA THEREZINHA CASTANHO MENDES PEREIRA	Rua Dom. Manoel S. D'Elboux, 221 - Jardim Novo Itu	488,91
9	CEI MONTEIRO LOBATO	Rua Arturo Ianni, s/n - Vila Ianni	571,53
10	CEI PROF ^a . ADELAIDE NATALINA CASTANHO CARNEIRO TEIXEIRA	Av. Alfredo Savi, 560, Jd. Novo Itu	737,86
11	CEI PROF ^a . DIRCE CRISTINA FRANCISCHINELI MILANI	R. Ângelo Spinosa, 273, Vila Vivenda	813,78
12	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Padre Bento, 209 Vila Padre Bento	646,87
13	CEI PROF ^a . MARIA CRISTINA SCALET MOREIRA	Rua Dr. Benjamim Simon, 276 - Vila Padre Bento	391,64
14	CEI PROF ^a . ANGELA GRACIEMA LEIS PINHEIRO	R. Dr. Egídio Stefano Antônio Bianchi, 100, Jd. Santa Rosa	1.005,29
15	CEI PROF ^a . ROSÂNGELA SITTA DALDON	Av. Luiz Bruno, 85, Vila Progresso	510,38
16	CEI OSWALDO MORAES	R. Fernando Dias Ferraz, s/n, Jd. Aeroporto	404,27
17	CEI PROF ^a . ILDECY ALVES DOS SANTOS	R. João Coan, 115 – Parque Residencial Guitti	1.501,22
18	CEI PROF ^a . LUCILA ZAPAROLLI VALENTE DE ALMEIDA	R. Alzira Proença Januário, 721 – Parque Residencial Itaim II	640,30
19	CEI PROF ^a . REGINA APARECIDA PAVANI RICIERI TIRABASSI	R. Prof. Alfredo Gomes, N° 07 - Jardim Aeroporto	891,68
20	CEI SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Paulino Benedito Ferrari, 223 - Parque Jardim das Rosas	1.150,19
21	CEI SERGIO CAMILO DACCACHE	R. Benedicto Leite Marques, 10, Pq. Residencial São Camilo	1.501,22
22	CEI TERESA DE AVILA	R. Joaquim Antonio de Freitas, 260 – Pq. Jd. Das Rosas	742,96
23	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	Rua Diácono Julio César Eymael, 253 – Jd. Europa	1.073,15
24	CEI PROF ^a . KÉZIA MENDES DE MORAIS BARBOZA	Rodovia SP 79, s/n, Vila Martins	386,32
25	EMEI ABRÍZA DEMÉTRICO ASSAF	Rua José Carlos Moreno, 88 – Vl. Progresso	201,29
26	EMEI ANTENOR MONTEIRO DE CARVALHO	Rua Osasco, s/n, Bairro Cidade Nova	475,85
27	EMEI MARIA DE LOURDES BAZZANELI SPINARDI	Rua Henrique Brazanelli, s/n - Jardim dos Ipês	306,46
28	EMEI PADRE BENTO	Rua Dr. Benjamim Simon, s/n - Bairro Padre Bento	333,86
29	EMEI PADRE FRANCISCO XAVIER OLIVEIRA FILHO	Rua Graciano Geribelo, 750 – Bairro Alto	467,62
30	EMEI PROF ^o . ANTHENOR FRUET	Av. Lua, s/n ^o - Jardim Novo Mundo	462,25
31	EMEI PROF ^o . ARY CARICATTE	Rua Estados Unidos, s/n - Bairro Pirapitingui	446,10
32	EMEI PROF ^o . JOSÉ CARLOS MARMO	Rua Rubens Palomio, 146 - Jardim Aeroporto	179,84
33	EMEI PROF ^o . JOSÉ MOTTA NAVARRO	Rua Osvaldo T. da Silva, 130 - Vila Martins	601,58
34	EMEI PROF ^a . MARIA DO CARMO CRISTOFOLETTI PEREIRA	Rua Pedro Bussaglia, 187 - Vila Roma	380,30
35	EMEI PROF ^a . STELA ALMEIDA ARRUDA	Rua das Hortências, 180 - Jardim das Rosas	206,18
36	EMEI PRUDENTE DE MORAES	Av. Ernesto Fávero, 480 - Bairro Rancho Grande	839,36
37	EMEI ROSA GIMENES FÉLIX	Rua João Ferreira da Hora Netto, 23 - Pq. Residencial Potiguara	263,68
38	EMEI SYLVIA COVAS	Rua Paulo Steiner, 131 - Vila Bandeirantes	621,26
39	EMTI ÉRIKA REGINA RODRIGUES	Praça Brasília , 30 , Bairro Brasil	596,80

40	EMTI PEQUENO WELLINGTON	Rua Máximo Tomazini, 50 – Jd. São Judas	1.091,13
41	EMTI PROF ^o . MARIO MACEDO JUNIOR	Av. Brasil Bernadini, 270 – Bairro Brasil	1.892,10
42	EMEJA PROF ^a . MARIA DA GLORIA ALMEIDA ALMIRAT	Rua Sorocaba, 119, Vila Gatti	1.147,25
43	EMEJA PROF ^a . JANDIRA MARIA MARCHI FALCOCHIO	Rua Aníbal Garcia Adjute, 51 - Vila Martins	503,60
44	EMEF DR ^o . FRANCISO URSAIA	Rua Dr. Itagiba Vilassa, 340 – Vila Martins	2.972,02
45	EMEF PADRE BENTO	Rua Padre Bento, 609 - Bairro Padre Bento	1.444,14
46	EMEF PROF ^o . FIRMINO OTÁVIO DO ESPIRITO SANTO JÚNIOR	Rua Dr. Custódio Pinto Sampaio Neto, s/n - Jardim Corazza	1.763,52
47	EMEF PROF ^o . MARIA CRISTINA CASTANHO MENDES PEREIRA	Rua Miguel Trípoli Gliorio, s/n – Jd. São Judas	1.676,75
48	EMEF PROF ^o . CID ROCHA	Rua Henrique Moretto, 64 - Jardim Aeroporto	2.366,87
49	EMEF PROF ^a . APARECIDA BEATRIZ C. PIONTI	Rua Antonio Joaquim Leme, 15 - Bairro Rancho Grande	1.945,62
50	EMEF PROF ^a . CAROLINA MORAES MACEDO	Rua Penápolis, s/n - Bairro Cidade Nova	1.783,62
51	EMEF PROF ^a . ERMELINDA M. MACHADO	Rua Anthigio Cavachini, 750 – Parque Presidente Médici	2.008,65
52	EMEFEI CAMPING SANTA FÉ	Bairro Taquaral	329,41
53	EMEFEI DONA GABRIELA EMILIA CORREIA PACHECO	Estrada Velha de Salto - Chácara Rosário - Bairro Canjica	382,29
54	EMEFEI FAZENDA CURUMIM	Rodovia Marechal Rondon, Fazenda Curumim, Bairro Varejão	348,41
55	EMEFEI MARCIO JOÃO DE ARRUDA	Loteamento Terras de Santa. Maria, s/n - Bairro Apotribú	472,10
56	EMEFEI MARIA APARECIDA TRABACHINI NAVARRO DIAS	Rua Carlos Cassani, 429 - Santa Laura	301,04
57	EMEFEI MONSENHOR CAMILO FERRARINI	Rua Acácio Honório, 100 - Parque Jardim das Rosas	2.539,94
58	EMEFEI ROTARY ITU TERRAS DE SÃO JOSÉ	Rodovia Itu - 6001 - Bairro Tapera Grande	1.470,35
59	EMEFEI SEGUNDO LOURENZETTI	Av. Emílio Félix Tortosa, 440, Pq. Res. Potiguara	3.399,55
60	EMEFEI WALTER FRIEDRICH	Rodovia do Açúcar, s/n - Km 02 - Bairro Taperinha	1.106,98
61	EMTI - PROF ^a . MARILENA GAZZOLA	Rua Sorocaba, 936 - Bairro Cruz das Almas	4.401,06
62	EMTI - CONVENÇÃO DE ITU	Praça Conde de Parnaíba, 422, Centro	1.743,75
63	EMTI - PROF ^a . RACHEL STEINER LEITÃO	Rua Corinθο Luiz D'Onofrio, 25, Jardim Alberto Gomes	1.791,89
64	EMTI - VILA MARTINS	Av. Dr. Lauro de Souza Lima, nº 111, Vila Martins	6.791,48
65	EMTI - PROF ^a . MARILZE CALIL	Rua Valinhos, s/n - Bairro Cidade Nova	2.508,85
66	EMTI - PROF ^o . LOURENÇO CARMIGNANI	Rua Primavera, s/n - Jardim das Rosas	3.850,74
67	EMTI - OLGA BENÁRIO PRESTES	Av. Primavera, 126 - Vila Progresso	2.688,74
68	EMTI - DEPUTADO ANTONIO DE PAULA LEITE NETO	Rua Romão Bruni, 87 - Parque Industrial	2.668,45
69	CEMUL CENTRO MUNICIPAL DE LINGUAS	Rua Santana, 178, Centro	605,94
70	NAPE I	Praça Regente Feijó, nº 52, Centro	439,43
71	NAPE II	Regional do Pirapitingui - Subprefeitura	-
72	NAPEIII	R. Benedito Galvão, s/nº Vila Nova	359,58

NOME DA UNIDADE DA SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA m ²
--------------------------	----------	--------------------------------

1	UBS 1 -Dr Carlos Vasconcelos Prado	R. Nahor Leite Gomes, 300 - Jd. Convenção	391,2523
2	UBS 2 - José Maria Vicente	R. Fiovo de Bernandin, 35 - Conj. Habitacional União	555,00
3	UBS 3 - Maria Cecília Meneghini	Av. Dr. Ulisses de Moreas, s/n - S. Judas Tadeu	640,00
4	UBS 4 - Dr. Alcides Rodrigues	R. Jasmin, 59 - Jd. da Vitória	624,00
5	UBS 5 - Tristão Bauer	Av. Francisco Ernesto Fávero, 21 - VI Prudente de Moraes	564,00
6	UBS 6 - Agostinho Neto	R. Monsenhor Ezequias Galvão, 485 - VI Padre Bento	749,00
7	UBS 7 - Dr. Sebastião de Moraes	R. José Zacharias, 82 - VI São José	310,00
8	UBS 8 - Dr. Cid Ferraz do Amaral	Pça Conde de Parnaíba, 44 Centro	773,00
9	UBS 9 - Maria de Lourdes Pinheiro Passos	R. Juvenal Emanoeli, 160 - São Luiz	408,00
10	UBS 10 - Dr. Alberto Sabin	R. Ilydia Dias Furtado, s/n - Res. Dona Tonica	580,00
11	UBS 11 - Frei Pascasio Hettler	R. Osasco, s/n - Cidade Nova I	770,00
12	UBS 12 - Dr. Emílio Chierighini	Av. Sol, s/n - Jd. Novo Mundo	314,00
13	UBS 13 - Dr. Cláudio Fruet“,	R. Geceney Cabreira, 198 - Portal do Éden	304,00
14	UBS 14 - Cabo Santo	R. Prof. Alfredo Gomes, 11 - Jd. Aeroporto	308,00
15	UBS 15 - Dr. Hélio Chierighini	R. Armênia, 215 - Potiguara	384,00
16	UBS 16 - José Roberto da Cruz	R. Benedito Ramos da Silva, s/n - São Camilo	232,00
17	UBS 17 - Espaço Saúde	R. Ana Lucia Lopres de Moraes, 596 - Candelária	520,00

4. **NORMAS**

4.1 Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

4.1.1 Normas Aplicáveis:

4.1.2 NR 8 - Edificações

4.1.3 NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

4.1.4 NR 17 - Ergonomia

4.1.5 NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.1.6 NR 23 - Proteção contra incêndio

4.1.7 NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho

4.1.8 NR 26 - Sinalização de segurança

5. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os serviços de engenharia objeto desta licitação compreendem atividades básicas de baixa complexidade técnica, típicas de manutenção e reparos em obras civis e instalações prediais. São serviços caracterizados pela execução de tarefas rotineiras, sem a necessidade de projetos técnicos complexos, e podem ser realizados por profissionais qualificados utilizando métodos e técnicas padronizadas, conforme a necessidade de cada unidade.

5.2 A contratação contempla manutenção corretiva e adaptação de instalações, incluindo:

5.2.1 Sistemas elétricos: Reparos em fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia;

5.2.2 Sistemas hidráulicos: Eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e substituição de peças defeituosas;

5.2.3 Sistemas sanitários: Reparos em tubulações, eliminação de vazamentos, troca de peças defeituosas;

5.2.4 Pintura: Pintura de paredes internas e externas, muros e esquadrias;

5.2.5 Reparos em pisos e calçadas: Reparos em pisos internos, calçadas externas e pátios de recreação;

5.2.6 Reparos em telhados: Eliminação de vazamentos, substituição de telhas quebradas ou faltantes;

5.2.7 Reparos e pintura em esquadrias: Substituição de peças quebradas e pintura.

5.2.8 Adequação das obras, para solicitação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, conforme projetos fornecidos pela Prefeitura de Itu.

5.3 Esses serviços exigem fornecimento completo de materiais, equipamentos, peças, mão de obra e ferramental, sendo imprescindível o uso de novas tecnologias e ferramentas disponíveis no mercado, com o objetivo de garantir maior produtividade e qualidade na execução dos reparos e adaptações.

5.4 A prestação dos serviços será supervisionada por um Supervisor Técnico, que realizará visitas técnicas periódicas nas unidades, com o apoio de engenheiros quando necessário. Todos os profissionais envolvidos nos serviços devem utilizar uniformes completos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, para garantir a segurança no trabalho.

5.5 A mão de obra e os encargos decorrentes, incluindo os custos com uniformes, EPIs e ferramental, devem estar inclusos na proposta apresentada pelas empresas licitantes.

5.6 Os serviços não emergenciais serão realizados dentro do horário comercial, conforme agendamento prévio e em comum acordo entre a Administração Municipal e a empresa contratada, de modo a garantir a mínima interrupção dos serviços prestados nas unidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

6. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

6.1 Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.

6.2 A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

7. DÚVIDAS

7.1 No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar o engenheiro responsável, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes do início dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

8.1 Como base de dados para levantamento dos serviços e preços foram utilizados os referenciais SINAPI, SIURB, CDHU, FDE, EMOP e ORSE, portanto serão seguidos os critérios de medição e detalhes executivos dos mesmos.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e de zeladoria está alinhada às premissas que estabelecem a necessidade de garantir a funcionalidade, segurança, adequação, conservação e eficiência das instalações prediais para o bom funcionamento da instituição.

9.2 Não se enquadram nos serviços registrados na Ata, serviços caracterizados como obras, segundo conceito do inciso XII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, que impliquem na elaboração de projetos executivos para acréscimo de área, serviços técnicos de alto grau de complexidade, assim como as instalações de equipamentos de grande porte.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, os mesmos serão mensurados por unidade de medida e os pagamentos serão realizados somente por serviços executados. Para zeladoria serão utilizadas equipes com profissionais qualificados, munidos de ferramental básico de acordo com a especificidade de cada equipe e seus respectivos insumos, mediante programação e planejamento da CONTRATANTE.

10.2 Os serviços que impactarem no funcionamento das unidades das Secretarias de Educação e Saúde ou que não puderem ser realizados em conjunto com as atividades de cada local deverão ser analisados e programados em conjunto com a CONTRATANTE, podendo ser realizados aos finais de semana e/ou feriados.

11. DA EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO, MEDIÇÕES:

11.1 Quando da necessidade de realização dos serviços, objeto deste instrumento, será emitido uma Autorização de Fornecimento específica para a DETENTORA, visando a execução dos serviços;

11.2 O prazo de execução dos serviços será parcelado pelo período de 12 (doze) meses, conforme vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços;

11.4 A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis contados da Ordem de Execução de Serviço, para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

11.5 Para aceitação em campo, serão observados pela fiscalização da Prefeitura o acabamento de superfície e alinhamentos podendo ser solicitadas correções.

11.6 As medições devem ser apresentadas pela DETENTORA após conclusão e aceitação e apresentação das planilhas de cálculo.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito à DETENTORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da data mencionada no Atestado de recebimento dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a manutenção das condições de habilitação.

12.2 O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a DETENTORA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itu, através

de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços;

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços descritos no memorial, nos termos e qualidade exigidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- d) Disponibilizar quantidade necessária de pessoal para garantir a realização dos serviços no prazo estabelecido;
- e) Comunicar à unidade do Contratante qualquer eventualidade que ocorrer durante a realização dos serviços;
- f) Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos de proteção individuais adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
- g) A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- h) A contratada obriga-se a prestar os serviços de acordo com o descritivo, assim como a mão de obra, locomoção, transporte e todo material envolvido, de acordo com a Legislação Vigente.
- i) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste certame. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Documentar as ocorrências encontradas e solicitar a imediata correção, quando se tratar de problemas que levem a inoperância dos maquinários e caminhões;
- b) Aplicar as penalidades pelo não cumprimento do contrato;
- c) Receber a relação dos serviços executados e, após aprovação, receber a nota fiscal encaminhar para pagamento;
- d) Informar condições de acesso para a execução do serviço, para não ocorrer prejuízo às partes.
- e) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do serviço.

15. PREÇOS DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

15.1 Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a validade da Ata de Registro de Preços.

15.2 Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas.

15.3 Não poderão ser aprovados e inclusos preços extras de serviços além daqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

15.4 Decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, é possível o reajuste devendo ser aplicado o índice de variação de preços apropriado (FIPE-ESCOLAS), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

16.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- a) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Reunidas em Consórcio.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

17.2 Exigências prévias de habilitação:

17.2.1 Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

17.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário,

por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.2.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

17.2.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.2.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.3 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

17.4 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições

sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não inscritos);
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

17.5 Qualificação Técnica

Qualificação Técnica Operacional

17.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

17.5.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

17.5.2 Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede em plena validade.

17.5.3 Apresentação de profissional, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho e devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

17.5.4 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente, no qual se indique que a empresa já executou o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 67 caput, § 1º e § 2º da Lei Federal 14.133/21, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

17.5.4.1 Independentemente do número elevado de serviços na planilha orçamentária, por tratar-se de um Registro de Preços, prezando pela celeridade do certame, foram selecionados apenas os itens mais relevantes, que compreendem a maior demanda da municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE 25%
1	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	m2	5.000,00
2	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	kg	35.000,00
3	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	kg	35.000,00
4	PINTURA INTUMESCENTE P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTRUTURA METALICA	m2	2.412,00
5	PINTURA EM GERAL (TINTA ACRÍLICA, TINTA PVA (LÁTEX), TINTA EPÓXI E TINTA ESMALTE)	m2	16.912,50

6	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m2	1.687,00
7	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	m2	680,00
8	ANÉIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA D=2,50M	UN	20,00
9	ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA	m2	900,00
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	H	145,00

ITEM	COMPROVAÇÃO DE FORMA QUALITATIVA
11	ARGAMASSA BARITADA
12	PORTA RADIOLOGICA
13	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM
14	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS
15	GRUPO GERADOR
16	USINA FOTOVOLTAICA
17	RÉGUA PARA GASES MEDICINAIS

17.5.5 A licitante deverá comprovar, por meio de seus atestados de capacidade técnicas, para efeito de avaliação de simultaneidade de execução de obras, ter executado serviços de no mínimo 30% do total de unidades.

EXIGÊNCIA DE SERVIÇOS SIMULTÂNEOS	QUANT. DE UNIDADES	COMPROVAÇÃO DE OBRAS SIMULTÂNEAS
Manutenção em unidades de educação	72	21
Manutenção em unidades de saúde	17	5

17.5.5.1 As datas de início e término do prazo de execução contratual das obras, deverão ser expressas através de planilha de medição anexa ao atestado, ou o respectivo contrato, para comprovação do prazo contratual da obra.

17.5.5.2 Para efeito de contagem de atestados de obras simultâneas deverão apresentar documento contendo as seguintes informações: Identificação do atestado, identificação da obra, data de início, data de término e ordem de serviço.

17.5.5.3 Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

17.5.6 Para garantir a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir em nome do licitante, Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA e/ou ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente datado(s), assinado(s) e com a identificação do atestante

17.5.7 Indicação de pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a

realização do objeto da licitação, bem como, relação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

17.5.8 Como condição para a habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória do atendimento à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao tratamento, manejo e descarte adequado de resíduos sólidos e demais resíduos provenientes da execução dos serviços.

Qualificação Técnica Profissional

17.5.9 Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho) devidamente reconhecido pelo seu órgão de classe, de nível superior, e que seja detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Edital, considerando se as parcelas de maior relevância definidos.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM
2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
3	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
4	PINTURA INTUMESCENTE P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTRUTURA METALICA
5	PINTURA EM GERAL (TINTA ACRÍLICA, TINTA PVA (LÁTEX), TINTA EPÓXI E TINTA ESMALTE)
6	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO
7	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico
8	ANÉIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA D=2,50M
9	ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR

ITEM	COMPROVAÇÃO DE FORMA QUALITATIVA
11	ARGAMASSA BARITADA
12	PORTA RADIOLÓGICA
13	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE ENFERMAGEM
14	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS
15	GRUPO GERADOR
16	USINA FOTOVOLTAICA
17	RÉGUA PARA GASES MEDICINAIS

17.5.10 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira

profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

17.6 Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

17.6.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

17.6.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

17.6.2 Prova de Capital Social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o item ofertado.

17.6.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

17.6.3.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

17.6.4 Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG), Endividamento Geral (IEG) e, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

IEG = (PC+ELP) / AT

17.6.4.1 A comprovação de que trata o item 17.6.4 deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

17.6.4.1 Para o atendimento do disposto no item 17.6.4, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

17.6.4.2 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

17.6.4.3 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

17.6.4.4 Os documentos referidos no item 17.6.4, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os custos unitários estimados seguem apostos na planilha orçamentária.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

20. DA INVERSÃO DE FASES

20.1 O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, "A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

20.2 Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais:

20.2.1. Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação.

20.2.2. Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

20.2.3. Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

20.3 No presente caso, a inversão das fases justifica-se pelos seguintes motivos:

20.3.1 Natureza técnica especializada do objeto a ser licitado: O objeto da presente licitação requer a comprovação de qualificação técnica específica, envolvendo a apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, certificações profissionais e registros junto a conselhos de classe. Tais exigências tornam a análise da habilitação mais complexa e criteriosa, sendo indispensável, portanto, verificar previamente se os licitantes possuem a capacitação necessária para a execução do objeto.

20.3.2 Evitar esforços desnecessários na análise de propostas inviáveis: Considerando a necessidade de assegurar eficiência administrativa, a prévia habilitação dos licitantes elimina o risco de se dedicar tempo e recursos na análise de propostas apresentadas por participantes que não possuem condições de executar o objeto contratual. Essa abordagem evita o retrabalho e confere maior celeridade e segurança ao processo.

20.3.3 Garantir a qualificação técnica dos participantes antes da análise econômica: A natureza do objeto exige que apenas empresas tecnicamente habilitadas possam ter suas propostas econômicas avaliadas. Dessa forma, a inversão da fase de habilitação assegura que apenas licitantes efetivamente qualificados avancem para a etapa de julgamento das propostas, reduzindo o risco de contratações indevidas ou insubsistentes.

20.3.4 Adequação ao interesse público e aos princípios da licitação pública: A inversão das fases atende aos princípios da eficiência e da vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que promove maior racionalidade no procedimento, garantindo que a Administração concentre esforços na análise das propostas econômicas apenas dos licitantes previamente habilitados.

20.4 Dessa forma, a inversão das fases de habilitação e julgamento de propostas, com a habilitação ocorrendo como primeira etapa do processo licitatório, está fundamentada no interesse público e na necessidade de assegurar a melhor contratação possível para a Administração, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

20.5 Por fim, destaca-se que a escolha pela inversão de fases será devidamente prevista no edital, em atendimento ao princípio da publicidade e à obrigatoriedade de clareza e transparência nos atos administrativos.

Thiago Maia Pereira
Secretário de Obras

ANEXO III DECLARAÇÕES

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).
- SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2025 – Pregão Eletrônico nº/2025

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:
Edital nº.:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025.

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Secretária Municipal de Obras e Engenharia, Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROSSÁRIA**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4009/23 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME CONDIÇÕES, LOCAIS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, e conforme consta das especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a executar os serviços requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE, nos casos em que o serviço prestado estiver em desacordo com o pactuado.

2.2. Os objetos da licitação serão considerados executados após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado, reparado, removido, refeito ou substituído, às suas expensas, no todo ou em parte dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que, a não execução ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Décima deste instrumento.

2.3. Somente a COMPROMISSÁRIA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme artigo 121, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21 (conforme Decreto Municipal 4009, de 28 de março de 2023).

2.4. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos sob pena de extinção unilateral deste instrumento:

- a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS eletrônica;
- b) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;
- c) Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

2.5. Os objetos cotados não poderão ser substituídos no decorrer deste instrumento, sem a solicitação prévia da COMPROMISSÁRIA e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

- 2.6. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto deste instrumento.
- 2.7. Assegurar ao COMPROMITENTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.
- 2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Ata de Registro de Preços.
- 2.10. Não transferir para a COMPROMITENTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da COMPROMISSÁRIA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.
- 2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.12. Responder pelos danos causados diretamente à COMPROMITENTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 2.13. Executar os serviços em conformidade com especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 2.14. Os objetos deste instrumento só serão considerados executados após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição quando executadas de forma inadequadas que comprometam o objeto.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- 3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.
- 3.2. Acusar e fiscalizar o recebimento dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto conferindo-as com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 3.3. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.
- 3.4. Comunicar a COMPROMISSÁRIA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 3.5. Notificar a COMPROMISSÁRIA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 3.6. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a COMPROMISSÁRIA regularizar as falhas observadas.
- 3.7. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.
- 3.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 3.9. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções regulamentares.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Administração

- 4.1. O prazo de início dos serviços se dará a partir do envio da Autorização de Fornecimento e Ordem de Início dos Serviços – OIS, emitido pela Secretaria competente.
- 4.2. Os serviços poderão ser executados nos locais informados no Termo de Referência – Anexo I, em conformidade com a ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato.
- 4.3. Os prazos e condições de execução dos serviços, serão estipulados entre a secretaria requisitante e o licitante vencedor, a depender da complexidade dos serviços a serem prestados, e deverão ser contados após o envio da Autorização de Fornecimento e Ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 4.4. **Em caso de descumprimento de qualquer** item citado no termo de referência seja ele referente ao material utilizado, a forma de execução ou qualquer outro problema, a COMPROMISSÁRIA será notificada e terá no máximo **15 dias após a notificação** para solucionar o problema apontado.
- 4.5. O local da prestação dos serviços se dará em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.
- 4.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização dos serviços;
 - b) Definitivamente, após a verificação da realização dos serviços e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Itu, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - c) As irregularidades deverão ser sanadas pela COMPROMISSÁRIA, no prazo máximo 15 dias, após a notificação para solucionar o problema apontado.
- 4.8. O recebimento não exime a COMPROMISSÁRIA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados.

CLÁUSULA V – DOS PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores unitários abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

5.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

5.6. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital, e devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela COMPROMISSÁRIA.

5.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos do § 7º, do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Os preços registrados poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.10. É vedado o acréscimo de quantitativos:

a) Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 6.1.

CLÁUSULA VI – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

6.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

6.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

6.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

6.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VII - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 79 do Decreto Municipal 4.009/2023, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto,

garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 4.009/23 e Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.
- b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.
- c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de cancelar totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA XI – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria

11.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

12.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

12.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Itu,dede de 2025.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
CPF:

EMPRESA
NOME
CPF:

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

ANEXO IX

CONTRATO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E, SE FOR O CASO, PROJETO BÁSICO.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111 - Bairro Itu Novo Centro - CEP. 13303-500, nesta cidade de Itu/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.440/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por força do contido na Lei Municipal nº 1967/2018, pelo Secretário Municipal de Sr., portador da Cédula de Identidade - RG. nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº, bairro, na Cidade de, Estado de, CEP., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato, representada por seu Sr., portador da Cédula de Identidade - RG nº, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, CEP:, na cidade de/....., doravante denominada **CONTRATADA**, fica as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi elaborado pelo Departamento de Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração, **aos ... dias do mês de de 2025.**

3. FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento observa as normas do **EDITAL Nº 21321/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**, da proposta vencedora do certame licitatório, será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar os **PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E, SE FOR O CASO, PROJETO BÁSICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2025 e seus Anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA (art. 92, VII)

2.1. A vigência do contrato será de contados de sua assinatura, os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados no prazo de, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, havendo a necessidade de prorrogação de prazo,

esta necessidade deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados de acordo com as medições, conforme consta do Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade, cujo pagamento somente será efetuado, posteriormente a aprovação/técnica financeira da Prefeitura Municipal de Itu, através de depósito em conta corrente a ser indicada pela mesma.

3.2. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** na planilha de quantitativos e preços unitários constante da Proposta Comercial quando da licitação, aceitos pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, serão os considerados para fins de medição e pagamento, após a liberação e aprovação técnica Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

3.2.1. As medições dos serviços efetivamente executadas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

3.4. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

3.5. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

3.6. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

3.7. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

3.8. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

3.9. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 4.009/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

3.10. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciará-se a partir da data do seu saneamento.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.12. Fica a **CONTRATADA** ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

4.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4.3. Se a **CONTRATADA** não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na cláusula 1ª (primeira) é de: **R\$** (.....).

6.2. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, referente aos serviços a serem executados, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.4. Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

7.5. Será de responsabilidade da empresa contratada a reparação e o ressarcimento de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros.

7.6. Será obrigada a **CONTRATADA** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, §2º)

8.1. Não poderá ser objeto de subcontratação qualquer item que englobe os serviços descritos na cláusula I deste instrumento.

CLÁUSULA NOVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.

9.1.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

9.1.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

9.1.8. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

9.1.9. O transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria.

9.1.10. Dispor de instalações para canteiro de obras provido das condições necessárias para execução das obras.

9.1.11. A **CONTRATADA** estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia autenticada em cartório do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue na **Secretaria Municipal de Obras e Engenharia** no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

9.1.12. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

9.1.13. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

9.1.14. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

9.1.15. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

9.1.16. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

9.1.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

9.1.18. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

9.1.19. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

9.1.20. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o gestor do contrato a Matrícula da Obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, nos empreendimentos em que seja obrigatória a emissão do Habite-se ou, em sendo o caso, Declaração de dispensa de abertura do CEI, com o devido embasamento legal, e no final dos serviços a Certidão Negativa de Débitos da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao Contratante:

10.2.1. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes.

10.2.2. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados.

10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados e previstos no Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e, se for o caso, Projetos Básicos e respectivo Edital, nas condições e formas estabelecidas no presente instrumento.

10.2.4. Providenciar as aprovações, licenças, permissões e autorizações para o empreendimento, assim como arcar com os respectivos custos.

10.2.5. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos e empresas públicas e privadas, concessionárias e outros, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes públicas de infra-estrutura ou serviços privados de telecomunicações e outros.

10.2.6. Entregar as áreas para implantação do empreendimento livres, desimpedidas e desembaraçadas de quaisquer pendências fundiárias, judiciais e ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XVI, “c”)

11.1. A fiscalização do cumprimento do presente contrato, inclusive para efeitos de aplicação de penalidades, será atribuída à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia da **CONTRATANTE**.

11.1.1. Os serviços e obras concluídos passarão pela análise da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia para posterior liberação final.

11.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

11.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

11.4. A Ordem de Serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do presente instrumento tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo a **CONTRATADA** eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizerem necessários o uso da garantia.

12.2. Concluída a obra ou serviços a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar o evento, por escrito à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, que receberá nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.2.1 - Provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.2.2 - Definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3. A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia em consequência dos vícios de execução.

12.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos 30 (trinta) dias seguintes, a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia procederá ao exame para o recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Nos termos do artigo 140, § 6º da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de obra ou serviços, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a

CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. A **COMPROMISSÁRIA** que, convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Secretaria Requisitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.3.3. Fraudar a licitação;

13.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.2 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa;

13.5.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6.2. - As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. - A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

13.7.1 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

13.7.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

13.8 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento

13.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando** não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Administração

13.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

13.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.16 - O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA (art. 96 e 98)

14.1 - A Contratada prestou a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato de R\$ (.....), com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para 10 (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios da garantia prestada.

14.2 - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 - A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a *rescisão unilateral* do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES (art. 92, III)

16.1 - Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025** e seus respectivos ANEXOS, que regeram o processo licitatório de que a mesma decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2 - Os casos omissos serão decididos por Comissão Específica da Secretaria Requisitante, na forma prevista na nova Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO (art. 92, §1º)

17.1 - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Itu, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Departamento de Contratos do Departamento Central de Compras, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes que também o assinam.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Gestor do Contrato

2)
Fiscal do Contrato

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	01-001-001	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	650,00	1,75	1.137,50
SIURB - JAN -25	01-001-002	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS DE 10,01 À 30CM	UN	5,00	57,08	285,40
SIURB - JAN -25	01-001-003	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETRO 30,01 À 50 CM	UN	5,00	158,69	793,45
SIURB - JAN -25	01-001-004	DESTOCAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DAS RAÍZES - DIÂMETROS MAIORES QUE 50 CM	UN	5,00	189,06	945,30
SIURB - JAN -25	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	50,00	11,75	587,50
SIURB - JAN -25	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	50,00	51,28	2.564,00
SIURB - JAN -25	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	525,00	156,30	82.057,50
SIURB - JAN -25	01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1.400,00	6,03	8.442,00
SIURB - JAN -25	01-001-009	DESTOCAMENTO MANUAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DE RAÍZES - DIÂMETRO 10,01 À 30 CM	UN	5,00	72,31	361,55
SIURB - JAN -25	01-001-020	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	5,00	218,55	1.092,75
SIURB - JAN -25	01-001-021	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 15 E < 30CM	UN	5,00	558,89	2.794,45
SIURB - JAN -25	01-001-022	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	5,00	698,61	3.493,05
SIURB - JAN -25	01-001-023	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 60 E < 90CM	UN	5,00	838,33	4.191,65
SIURB - JAN -25	01-001-024	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 90CM	UN	5,00	978,05	4.890,25
SIURB - JAN -25	01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	30,00	76,89	2.306,70
SIURB - JAN -25	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	30,00	84,36	2.530,80
SIURB - JAN -25	01-004-005	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTINUO	M2	25,00	127,94	3.198,50
SIURB - JAN -25	01-004-006	ESCORAMENTO DE VALAS, DESCONTINUO	M2	21,00	73,53	1.544,13
SIURB - JAN -25	01-004-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	152,00	6,03	916,56
SIURB - JAN -25	01-004-014	LASTRO DE AGREGADO RECICLADO	M3	10,00	145,97	1.459,70
SIURB - JAN -25	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	10,00	223,00	2.230,00
SIURB - JAN -25	01-004-016	LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	M3	10,00	525,14	5.251,40
SIURB - JAN -25	01-004-017	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, 150 KG CIM/M3	M3	10,00	463,13	4.631,30
SIURB - JAN -25	01-004-020	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 2,5" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	20,00	16,83	336,60
SIURB - JAN -25	01-004-021	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	20,00	17,62	352,40
SIURB - JAN -25	01-004-022	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	20,00	20,30	406,00
SIURB - JAN -25	01-004-023	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	10,00	33,17	331,70
SIURB - JAN -25	01-004-026	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4" (100MM)	M	150,00	83,97	12.595,50
SIURB - JAN -25	01-004-027	TUBO PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6" (150MM)	M	50,00	107,19	5.359,50
SIURB - JAN -25	01-004-048	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	15,36	65,08	999,63

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	01-004-049	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	1,92	555,84	1.067,21
SIURB - JAN -25	01-004-050	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	4,32	287,18	1.240,62
SIURB - JAN -25	01-004-051	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	4,32	406,49	1.756,04
SIURB - JAN -25	01-004-052	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPAS DE CONCRETO	M2	19,20	264,37	5.075,90
SIURB - JAN -25	01-004-070	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA	M3	100,00	235,05	23.505,00
SIURB - JAN -25	01-004-071	ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA	M3	100,00	279,98	27.998,00
SIURB - JAN -25	01-004-075	MANTA GEOTÊXTIL	M2	200,00	10,58	2.116,00
SIURB - JAN -25	01-004-076	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD - 1MM DE ESPESSURA	M2	250,00	37,45	9.362,50
SIURB - JAN -25	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	680,00	168,94	114.879,20
SIURB - JAN -25	01-005-006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	40,00	292,07	11.682,80
SIURB - JAN -25	01-005-007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	25,00	277,23	6.930,75
SIURB - JAN -25	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	1.200,00	31,47	37.764,00
SIURB - JAN -25	02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	50,00	60,77	3.038,50
SIURB - JAN -25	02-001-002	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	50,00	92,11	4.605,50
SIURB - JAN -25	02-001-003	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	50,00	136,90	6.845,00
SIURB - JAN -25	02-001-051	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 25CM	M	50,00	45,56	2.278,00
SIURB - JAN -25	02-001-052	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 30CM	M	50,00	59,92	2.996,00
SIURB - JAN -25	02-002-001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	150,00	76,89	11.533,50
SIURB - JAN -25	02-002-002	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	150,00	84,36	12.654,00
SIURB - JAN -25	02-002-005	ESCORAMENTO DE VALAS - CONTINUO	M2	50,00	127,96	6.398,00
SIURB - JAN -25	02-002-006	ESCORAMENTO DE VALAS - DESCONTINUO	M2	50,00	73,53	3.676,50
SIURB - JAN -25	02-002-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	100,00	6,03	603,00
SIURB - JAN -25	02-002-011	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	100,00	4,23	423,00
SIURB - JAN -25	02-002-015	LASTRO DE BRITA	M3	50,00	223,00	11.150,00
SIURB - JAN -25	02-002-016	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	40,00	525,14	21.005,60
SIURB - JAN -25	02-002-017	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO - 150 KG CIM/M3	M3	50,00	463,13	23.156,50
SIURB - JAN -25	02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	350,00	85,98	30.093,00
SIURB - JAN -25	02-003-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	350,00	105,55	36.942,50
SIURB - JAN -25	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	7.500,00	10,84	81.300,00
SIURB - JAN -25	02-004-007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	2.500,00	11,50	28.750,00
SIURB - JAN -25	02-004-009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	1.500,00	10,64	15.960,00
SIURB - JAN -25	02-005-010	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	150,00	541,52	81.228,00
SIURB - JAN -25	02-005-011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	180,00	565,95	101.871,00
SIURB - JAN -25	02-006-001	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	60,00	1.076,70	64.602,00
SIURB - JAN -25	02-006-002	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	60,00	154,14	9.248,40
SIURB - JAN -25	02-006-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	600,00	126,66	75.996,00
SIURB - JAN -25	02-050-001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	200,00	81,19	16.238,00
SIURB - JAN -25	02-050-003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	200,00	265,15	53.030,00
SIURB - JAN -25	02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	150,00	482,08	72.312,00
SIURB - JAN -25	02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	100,00	209,13	20.913,00
SIURB - JAN -25	02-050-006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	418,27	20.913,50
SIURB - JAN -25	02-090-040	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	50,00	14,09	704,50
SIURB - JAN -25	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	200,00	95,22	19.044,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	03-001-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	200,00	105,55	21.110,00
SIURB - JAN -25	03-001-011	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - CURVA	M2	50,00	136,10	6.805,00
SIURB - JAN -25	03-001-013	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - CURVA	M2	350,00	143,54	50.239,00
SIURB - JAN -25	03-001-014	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M2	150,00	112,40	16.860,00
SIURB - JAN -25	03-001-015	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	M2	150,00	113,45	17.017,50
SIURB - JAN -25	03-001-016	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA	M2	150,00	115,90	17.385,00
SIURB - JAN -25	03-001-017	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (12MM) - PLANA	M2	150,00	117,45	17.617,50
SIURB - JAN -25	03-001-030	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	350,00	44,90	15.715,00
SIURB - JAN -25	03-002-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	2.200,00	10,84	23.848,00
SIURB - JAN -25	03-002-007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	2.200,00	11,50	25.300,00
SIURB - JAN -25	03-002-009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	1.500,00	10,64	15.960,00
SIURB - JAN -25	03-003-018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	250,00	531,65	132.912,50
SIURB - JAN -25	03-003-021	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	150,00	556,23	83.434,50
SIURB - JAN -25	03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	400,00	60,60	24.240,00
SIURB - JAN -25	03-040-002	APICOAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	300,00	120,52	36.156,00
SIURB - JAN -25	03-040-005	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	300,00	4,33	1.299,00
SIURB - JAN -25	03-040-010	LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M2	425,00	128,93	54.795,25
SIURB - JAN -25	03-040-015	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	300,00	34,44	10.332,00
SIURB - JAN -25	03-040-018	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	300,00	32,92	9.876,00
SIURB - JAN -25	03-040-022	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	150,00	6,79	1.018,50
SIURB - JAN -25	03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	80,00	9,47	757,60
SIURB - JAN -25	03-040-025	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	80,00	20,72	1.657,60
SIURB - JAN -25	03-040-026	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	80,00	7,60	608,00
SIURB - JAN -25	03-050-001	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00	209,13	10.456,50
SIURB - JAN -25	03-050-002	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	418,27	20.913,50
SIURB - JAN -25	03-050-003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00	265,15	13.257,50
SIURB - JAN -25	03-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	482,08	24.104,00
SIURB - JAN -25	03-050-005	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL IGUAL OU INFERIOR A 16CM	M2	50,00	42,18	2.109,00
SIURB - JAN -25	03-050-006	DEMOLIÇÃO DE LAJES MISTAS COM ESPESSURA FINAL SUPERIOR A 16 CM, ATÉ 30CM	M2	50,00	60,26	3.013,00
SIURB - JAN -25	03-060-001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	15.000,00	28,15	422.250,00
SIURB - JAN -25	03-060-002	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	KG	5.000,00	28,16	140.800,00
SIURB - JAN -25	04-001-012	ALVENARIA EM TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - APARENTE, 1 TIJOLO	M2	200,00	262,20	52.440,00
SIURB - JAN -25	04-001-015	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	400,00	93,65	37.460,00
SIURB - JAN -25	04-001-031	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 8MPA	M2	350,00	121,27	42.444,50
SIURB - JAN -25	04-001-035	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA	M2	250,00	145,37	36.342,50
SIURB - JAN -25	04-001-041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2	150,00	99,25	14.887,50
SIURB - JAN -25	04-001-042	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	150,00	120,48	18.072,00
SIURB - JAN -25	04-001-070	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	200,00	124,29	24.858,00
SIURB - JAN -25	04-001-071	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO COMUM - 19CM	M2	200,00	138,44	27.688,00
SIURB - JAN -25	04-001-098	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	20,00	1.922,67	38.453,40
SIURB - JAN -25	04-003-030	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	100,00	369,16	36.916,00
SIURB - JAN -25	04-003-071	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL DE FACE DUPLA EM GESSO ACARTONADO ST - 1ST 12,5 + 1ST 12,5	M2	400,00	135,96	54.384,00
SIURB - JAN -25	04-003-074	ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA SISTEMA DE DRYWALL	M2	400,00	44,33	17.732,00
SIURB - JAN -25	04-050-001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	500,00	96,42	48.210,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	200,00	53,27	10.654,00
SIURB - JAN -25	04-050-009	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	15,00	313,35	4.700,25
SIURB - JAN -25	05-001-001	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	300,00	64,39	19.317,00
SIURB - JAN -25	05-001-003	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (SUBSOLOS) - TRAÇO 1:2,5, ESPESSURA DE 20MM	M2	300,00	65,13	19.539,00
SIURB - JAN -25	05-001-030	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTURA ENTERRADA	M2	300,00	77,84	23.352,00
SIURB - JAN -25	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	500,00	47,17	23.585,00
SIURB - JAN -25	05-001-043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	500,00	18,05	9.025,00
SIURB - JAN -25	05-001-047	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	1.000,00	44,11	44.110,00
SIURB - JAN -25	05-002-002	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	150,00	140,44	21.066,00
SIURB - JAN -25	05-002-030	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTURA ELEVADA	M2	150,00	79,20	11.880,00
SIURB - JAN -25	05-002-043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	150,00	18,05	2.707,50
SIURB - JAN -25	05-002-044	PINTURA PROTETORA COM TINTA A BASE DE EPÓXI (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL)	M2	150,00	199,45	29.917,50
SIURB - JAN -25	05-003-002	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	100,00	140,44	14.044,00
SIURB - JAN -25	05-003-008	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	100,00	139,33	13.933,00
SIURB - JAN -25	05-003-009	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	100,00	145,82	14.582,00
SIURB - JAN -25	05-003-011	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM ANTI RAIZ COM VÉU DE POLIÉSTER	M2	100,00	151,33	15.133,00
SIURB - JAN -25	05-003-012	BD.12 - IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - ESTRUTURADA COM TECIDO POLIÉSTER - 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE	M2	150,00	112,08	16.812,00
SIURB - JAN -25	05-003-047	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	500,00	44,11	22.055,00
SIURB - JAN -25	05-004-010	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	DM3	100,00	88,80	8.880,00
SIURB - JAN -25	05-004-030	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	DM3	100,00	167,03	16.703,00
SIURB - JAN -25	05-004-050	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ2540VV OU SIMILAR	M	75,00	541,97	40.647,75
SIURB - JAN -25	05-050-001	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	2.000,00	12,05	24.100,00
SIURB - JAN -25	05-050-002	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA	M2	500,00	4,82	2.410,00
SIURB - JAN -25	05-050-010	DEMOLIÇÃO DE CAPEAMENTO PROTETOR, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	300,00	7,23	2.169,00
SIURB - JAN -25	05-050-015	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	300,00	12,05	3.615,00
SIURB - JAN -25	06-001-010	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	300,00	69,72	20.916,00
SIURB - JAN -25	06-001-013	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CRFS/AL/PL/AG	M2	300,00	246,43	73.929,00
SIURB - JAN -25	06-001-030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	140.000,00	15,61	2.185.400,00
SIURB - JAN -25	06-001-031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	140.000,00	3,39	474.600,00
SIURB - JAN -25	06-002-022	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	3.000,00	72,97	218.910,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	06-002-043	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	20.000,00	322,00	6.440.000,00
SIURB - JAN -25	06-002-045	TELHA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM	M2	1.000,00	89,61	89.610,00
SIURB - JAN -25	06-002-094	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	350,00	84,21	29.473,50
SIURB - JAN -25	06-050-020	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M2	3.500,00	14,46	50.610,00
SIURB - JAN -25	06-050-025	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	14.500,00	6,03	87.435,00
SIURB - JAN -25	06-060-005	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	M2	3.500,00	27,66	96.810,00
SIURB - JAN -25	06-060-006	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	10.000,00	22,13	221.300,00
SIURB - JAN -25	06-080-003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	5.000,00	32,22	161.100,00
SIURB - JAN -25	07-001-003	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA BOX, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X170CM	UN	10,00	896,58	8.965,80
SIURB - JAN -25	07-001-005	PM.05 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 62X210CM	UN	25,00	575,16	14.379,00
SIURB - JAN -25	07-001-007	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	25,00	593,78	14.844,50
SIURB - JAN -25	07-001-008	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	25,00	636,61	15.915,25
SIURB - JAN -25	07-001-009	PM.09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 102X210CM	UN	25,00	705,05	17.626,25
SIURB - JAN -25	07-001-050	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	100,00	891,09	89.109,00
SIURB - JAN -25	07-002-002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	150,00	328,34	49.251,00
SIURB - JAN -25	07-002-050	TARGETA DE SOBREPOR.TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	40,00	203,12	8.124,80
SIURB - JAN -25	07-060-001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	150,00	15,61	2.341,50
SIURB - JAN -25	07-060-002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	100,00	64,44	6.444,00
SIURB - JAN -25	07-060-050	RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS	UN	100,00	15,61	1.561,00
SIURB - JAN -25	07-080-002	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	500,00	18,26	9.130,00
SIURB - JAN -25	08-001-001	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	25,00	1.631,53	40.788,25
SIURB - JAN -25	08-001-002	PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHA	M2	25,00	1.050,66	26.266,50
SIURB - JAN -25	08-001-004	PP.04 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 1 FOLHA	M2	30,00	1.452,70	43.581,00
SIURB - JAN -25	08-001-040	PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS	M2	150,00	1.019,68	152.952,00
SIURB - JAN -25	08-001-041	PA.12 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - CORRER	M2	150,00	1.017,89	152.683,50
SIURB - JAN -25	08-002-013	CP.13 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	200,00	929,66	185.932,00
SIURB - JAN -25	08-002-062	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	200,00	1.616,81	323.362,00
SIURB - JAN -25	08-002-074	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	150,00	153,41	23.011,50
SIURB - JAN -25	08-002-075	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	150,00	157,92	23.688,00
SIURB - JAN -25	08-002-076	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM	M2	100,00	277,33	27.733,00
SIURB - JAN -25	08-002-080	EP.10 - TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	250,00	276,69	69.172,50
SIURB - JAN -25	08-060-001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	800,00	37,59	30.072,00
SIURB - JAN -25	08-080-020	BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO	M	150,00	59,09	8.863,50
SIURB - JAN -25	08-080-021	ALAVANCA EM METAL CROMADO, PARA CAIXILHOS BASCULANTES	UN	80,00	64,74	5.179,20
SIURB - JAN -25	08-080-049	CAIXILHOS E TROCA DE REBITES	M2	600,00	6,26	3.756,00
SIURB - JAN -25	08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	6.000,00	15,03	90.180,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	08-080-051	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	600,00	95,36	57.216,00
SIURB - JAN -25	09-001-061	LD.11 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 63 À 70KVA	UN	5,00	14.986,60	74.933,00
SIURB - JAN -25	09-001-062	LD.12 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 71 À 75KVA	UN	5,00	16.516,85	82.584,25
SIURB - JAN -25	09-002-002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	500,00	24,76	12.380,00
SIURB - JAN -25	09-002-003	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	500,00	27,34	13.670,00
SIURB - JAN -25	09-002-011	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 3/4"	M	750,00	39,70	29.775,00
SIURB - JAN -25	09-002-012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 1"	M	750,00	42,46	31.845,00
SIURB - JAN -25	09-002-051	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3"	M	250,00	50,03	12.507,50
SIURB - JAN -25	09-002-052	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	250,00	57,30	14.325,00
SIURB - JAN -25	09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	18.000,00	4,31	77.580,00
SIURB - JAN -25	09-003-006	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	12.000,00	7,79	93.480,00
SIURB - JAN -25	09-003-007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	6.000,00	10,34	62.040,00
SIURB - JAN -25	09-003-008	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3.500,00	14,62	51.170,00
SIURB - JAN -25	09-003-009	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.500,00	21,43	32.145,00
SIURB - JAN -25	09-003-010	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.500,00	29,92	44.880,00
SIURB - JAN -25	09-003-011	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.500,00	43,50	65.250,00
SIURB - JAN -25	09-003-012	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	750,00	63,63	47.722,50
SIURB - JAN -25	09-003-013	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	750,00	83,15	62.362,50
SIURB - JAN -25	09-003-014	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00	108,93	54.465,00
SIURB - JAN -25	09-003-015	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	500,00	133,30	66.650,00
SIURB - JAN -25	09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	15,00	643,18	9.647,70
SIURB - JAN -25	09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	25,00	1.346,53	33.663,25
SIURB - JAN -25	09-005-029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	150,00	24,56	3.684,00
SIURB - JAN -25	09-005-030	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1"	UN	50,00	30,12	1.506,00
SIURB - JAN -25	09-005-031	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 1/4"	UN	50,00	53,41	2.670,50
SIURB - JAN -25	09-005-039	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 10X10X8CM	UN	10,00	43,89	438,90
SIURB - JAN -25	09-005-040	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN	10,00	86,30	863,00
SIURB - JAN -25	09-005-041	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	UN	10,00	119,17	1.191,70
SIURB - JAN -25	09-005-042	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 40X40X15CM	UN	10,00	199,94	1.999,40
SIURB - JAN -25	09-005-055	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APOIAMENTO	M3	40,96	91,35	3.741,70
SIURB - JAN -25	09-005-056	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	5,12	232,54	1.190,60
SIURB - JAN -25	09-005-057	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	5,12	555,84	2.845,90
SIURB - JAN -25	09-005-058	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	40,00	327,57	13.102,80

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	09-005-059	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	40,00	449,69	17.987,60
SIURB - JAN -25	09-005-060	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	28,80	264,37	7.613,86
SIURB - JAN -25	09-005-098	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	8,00	1.350,20	10.801,60
SIURB - JAN -25	09-006-023	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 125A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	5,00	419,05	2.095,25
SIURB - JAN -25	09-006-024	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 250A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	5,00	969,61	4.848,05
SIURB - JAN -25	09-006-025	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 400A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	5,00	1.315,13	6.575,65
SIURB - JAN -25	09-006-075	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	30,00	64,76	1.942,80
SIURB - JAN -25	09-006-076	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20X4MM	M	30,00	135,63	4.068,90
SIURB - JAN -25	09-006-077	BARRAMENTO DE COBRE PARA 200A - 25X4MM	M	30,00	154,84	4.645,20
SIURB - JAN -25	09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	5,00	347,15	1.735,75
SIURB - JAN -25	09-006-094	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	M	500,00	50,48	25.240,00
SIURB - JAN -25	09-006-095	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	500,00	68,60	34.300,00
SIURB - JAN -25	09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	50,00	167,10	8.355,00
SIURB - JAN -25	09-007-002	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	50,00	260,82	13.041,00
SIURB - JAN -25	09-007-003	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	50,00	332,12	16.606,00
SIURB - JAN -25	09-007-005	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"	UN	50,00	262,70	13.135,00
SIURB - JAN -25	09-007-006	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"	UN	50,00	344,72	17.236,00
SIURB - JAN -25	09-007-007	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"	UN	50,00	432,59	21.629,50
SIURB - JAN -25	09-007-008	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4"	UN	150,00	259,92	38.988,00
SIURB - JAN -25	09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	20,00	240,76	4.815,20
SIURB - JAN -25	09-007-015	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	25,00	188,18	4.704,50
SIURB - JAN -25	09-007-018	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"	UN	43,00	272,83	11.731,69
SIURB - JAN -25	09-007-030	PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X4"	UN	15,00	304,86	4.572,90
SIURB - JAN -25	09-007-035	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	25,00	185,03	4.625,75
SIURB - JAN -25	09-007-036	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	50,00	278,75	13.937,50
SIURB - JAN -25	09-007-037	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	UN	50,00	350,05	17.502,50
SIURB - JAN -25	09-007-038	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, EM CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO	UN	15,00	452,27	6.784,05
SIURB - JAN -25	09-007-040	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	10,00	258,69	2.586,90
SIURB - JAN -25	09-007-041	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO	UN	50,00	338,73	16.936,50
SIURB - JAN -25	09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	250,00	158,28	39.570,00
SIURB - JAN -25	09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	120,00	247,23	29.667,60
SIURB - JAN -25	09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	250,00	30,23	7.557,50
SIURB - JAN -25	09-008-011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	150,00	29,81	4.471,50
SIURB - JAN -25	09-008-012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	250,00	81,91	20.477,50
SIURB - JAN -25	09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	250,00	78,37	19.592,50
SIURB - JAN -25	09-008-014	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A	UN	40,00	116,59	4.663,60

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU****DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA****ANEXO XI****DATA BASE: OUTUBRO - 2025****BDI - 23,00%**

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	09-008-047	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	15,00	1.384,21	20.763,15
SIURB - JAN -25	09-008-048	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	15,00	1.390,82	20.862,30
SIURB - JAN -25	09-009-039	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	150,00	278,02	41.703,00
SIURB - JAN -25	09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	500,00	219,39	109.695,00
SIURB - JAN -25	09-009-102	ARANDELA PAINEL LED DE SOBREPOR CORPO EM POLICARBONATO TIPO TARTARUGA COM PROTEÇÃO IP65, 12W	UN	80,00	91,27	7.301,60
SIURB - JAN -25	09-010-028	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	200,00	91,63	18.326,00
SIURB - JAN -25	09-010-050	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	25,00	1.266,69	31.667,25
SIURB - JAN -25	09-010-053	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 24 LAÇOS	UN	15,00	1.670,35	25.055,25
SIURB - JAN -25	09-010-054	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	35,00	197,17	6.900,95
SIURB - JAN -25	09-010-055	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	35,00	100,36	3.512,60
SIURB - JAN -25	09-010-088	GRUPO GERADOR 170KVA EXCITAÇÃO BRUSHLESS COM QUADRO TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA	UN	2,00	145.683,54	291.367,08
SIURB - JAN -25	09-011-014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	50,00	169,30	8.465,00
SIURB - JAN -25	09-011-015	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPensa EM PVC OU POLIPROPILENO	UN	50,00	104,74	5.237,00
SIURB - JAN -25	09-011-051	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00MM2	M	200,00	58,60	11.720,00
SIURB - JAN -25	09-011-053	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	200,00	84,21	16.842,00
SIURB - JAN -25	09-011-054	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	500,00	102,44	51.220,00
SIURB - JAN -25	09-011-090	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	50,00	1.299,37	64.968,50
SIURB - JAN -25	09-011-094	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/4" X 3/4"	M	500,00	35,80	17.900,00
SIURB - JAN -25	09-011-095	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	500,00	27,39	13.695,00
SIURB - JAN -25	09-012-050	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, MONOFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	10,00	2.558,21	25.582,10
SIURB - JAN -25	09-012-051	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	15,00	2.623,49	39.352,35
SIURB - JAN -25	09-012-052	QUADRO DE ÁGUA DE REUSO	UN	5,00	3.092,62	15.463,10
SIURB - JAN -25	09-012-053	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	15,00	1.743,84	26.157,60
SIURB - JAN -25	09-012-054	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	10,00	4.595,31	45.953,10
SIURB - JAN -25	09-013-008	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X76MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO.	M	300,00	113,36	34.008,00
SIURB - JAN -25	09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	100,00	125,55	12.555,00
SIURB - JAN -25	09-050-009	REMOÇÃO DE PERFILADOS	M	300,00	23,38	7.014,00
SIURB - JAN -25	09-050-010	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	500,00	29,23	14.615,00
SIURB - JAN -25	09-050-012	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	500,00	14,61	7.305,00
SIURB - JAN -25	09-050-014	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	25.000,00	2,92	73.000,00
SIURB - JAN -25	09-050-015	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	5.000,00	5,85	29.250,00
SIURB - JAN -25	09-051-015	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	35,00	17,54	613,90
SIURB - JAN -25	09-051-016	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	35,00	40,92	1.432,20
SIURB - JAN -25	09-051-017	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A	UN	35,00	75,99	2.659,65
SIURB - JAN -25	09-052-011	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	500,00	43,84	21.920,00
SIURB - JAN -25	09-052-018	REMOÇÃO DE PROJETOR DE FACHADA	UN	50,00	87,68	4.384,00
SIURB - JAN -25	09-061-015	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A	UN	50,00	17,54	877,00
SIURB - JAN -25	09-061-016	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	80,00	40,92	3.273,60
SIURB - JAN -25	09-082-080	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 9/10W	UN	300,00	13,86	4.158,00
SIURB - JAN -25	09-083-051	FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W	UN	40,00	126,73	5.069,20

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	09-083-065	IN.09 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO H=5M	UN	25,00	1.329,11	33.227,75
SIURB - JAN -25	10-001-001	HD.01 - CAVALETE DE ENTRADA - 3/4"	UN	10,00	324,58	3.245,80
SIURB - JAN -25	10-001-002	HD.02 - CAVALETE DE ENTRADA - 1"	UN	10,00	358,75	3.587,50
SIURB - JAN -25	10-001-019	HV.09 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=3/4" OU 1" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	10,00	555,48	5.554,80
SIURB - JAN -25	10-001-020	HV.10 - ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D=1 1/4", D=1 1/2"OU 2" EM ALVENARIA REVESTIDA	UN	10,00	1.348,42	13.484,20
SIURB - JAN -25	10-001-095	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	150,00	3,46	519,00
SIURB - JAN -25	10-001-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	150,00	40,49	6.073,50
SIURB - JAN -25	10-002-030	ANÉIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO P/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA D=2,50M	UN	80,00	7.095,92	567.673,60
SIURB - JAN -25	10-002-040	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=8CM PARA RESERVATÓRIO	UN	15,00	3.497,52	52.462,80
SIURB - JAN -25	10-002-041	LAJE PRÉ-MOLDADA D=2,50M E=15CM PARA RESERVATÓRIO	UN	15,00	5.117,45	76.761,75
SIURB - JAN -25	10-002-051	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	200,00	76,87	15.374,00
SIURB - JAN -25	10-002-052	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1"	M	200,00	102,91	20.582,00
SIURB - JAN -25	10-002-054	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 1 1/2"	M	200,00	141,26	28.252,00
SIURB - JAN -25	10-002-055	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2"	M	200,00	169,34	33.868,00
SIURB - JAN -25	10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	350,00	15,83	5.540,50
SIURB - JAN -25	10-002-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	50,00	24,10	1.205,00
SIURB - JAN -25	10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	50,00	45,65	2.282,50
SIURB - JAN -25	10-002-065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	50,00	80,59	4.029,50
SIURB - JAN -25	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	5,00	73,02	365,10
SIURB - JAN -25	10-002-082	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	5,00	89,42	447,10
SIURB - JAN -25	10-002-084	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	5,00	158,59	792,95
SIURB - JAN -25	10-002-085	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	5,00	198,97	994,85
SIURB - JAN -25	10-002-091	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	5,00	108,39	541,95
SIURB - JAN -25	10-002-092	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1"	UN	5,00	142,91	714,55
SIURB - JAN -25	10-003-003	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1/2HP	UN	2,00	1.933,70	3.867,40
SIURB - JAN -25	10-003-004	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3/4HP	UN	2,00	2.269,10	4.538,20
SIURB - JAN -25	10-003-005	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 1HP	UN	2,00	2.313,11	4.626,22
SIURB - JAN -25	10-003-006	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN	2,00	2.984,12	5.968,24
SIURB - JAN -25	10-003-007	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 3HP	UN	2,00	3.078,96	6.157,92
SIURB - JAN -25	10-003-008	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 4HP	UN	2,00	4.156,93	8.313,86
SIURB - JAN -25	10-003-009	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	2,00	4.907,45	9.814,90
SIURB - JAN -25	10-003-010	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 80M3/H, 20MCA, 7,5CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2,00	10.349,44	20.698,88
SIURB - JAN -25	10-003-011	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 112M3/H, 20MCA, 10CV, 3500RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2,00	9.145,41	18.290,82
SIURB - JAN -25	10-003-012	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 160M3/H, 20MCA, 15CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2,00	12.859,31	25.718,62
SIURB - JAN -25	10-003-042	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1" (RECALQUE)	M	150,00	114,59	17.188,50
SIURB - JAN -25	10-003-044	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CL.MÉDIA (DIN2440) - 1 1/2" (SUÇÃO)	M	150,00	159,21	23.881,50
SIURB - JAN -25	10-003-066	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2 1/2"	UN	15,00	650,04	9.750,60
SIURB - JAN -25	10-003-068	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 4"	UN	15,00	1.304,04	19.560,60
SIURB - JAN -25	10-004-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	150,00	28,44	4.266,00
SIURB - JAN -25	10-004-063	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	250,00	24,10	6.025,00
SIURB - JAN -25	10-004-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	250,00	49,87	12.467,50
SIURB - JAN -25	10-004-065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	400,00	45,65	18.260,00
SIURB - JAN -25	10-004-066	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	200,00	80,59	16.118,00
SIURB - JAN -25	10-004-067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	200,00	112,24	22.448,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	10-007-011	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 3/4"	M	120,00	68,79	8.254,80
SIURB - JAN -25	10-007-012	TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 - 1"	M	50,00	99,33	4.966,50
SIURB - JAN -25	10-007-070	HV.20- ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 4 CILINDROS	UN	20,00	2.661,81	53.236,20
SIURB - JAN -25	10-007-081	HD.11 - INSTALAÇÃO PARA 2 CILINDROS GLP 45 KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	40,00	852,76	34.110,40
SIURB - JAN -25	10-007-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	220,00	40,49	8.907,80
SIURB - JAN -25	10-008-002	TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) - 2 1/2"	M	450,00	233,17	104.926,50
SIURB - JAN -25	10-008-049	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	450,00	40,49	18.220,50
SIURB - JAN -25	10-008-050	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	10,00	865,37	8.653,70
SIURB - JAN -25	10-008-055	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	35,00	435,82	15.253,70
SIURB - JAN -25	10-008-060	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	35,00	558,56	19.549,60
SIURB - JAN -25	10-008-068	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 1 1/2"	UN	35,00	602,29	21.080,15
SIURB - JAN -25	10-008-073	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"X1/2"	UN	35,00	77,65	2.717,75
SIURB - JAN -25	10-008-080	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN	25,00	625,69	15.642,25
SIURB - JAN -25	10-008-081	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	25,00	692,78	17.319,50
SIURB - JAN -25	10-008-082	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 10KG	UN	25,00	1.547,59	38.689,75
SIURB - JAN -25	10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	25,00	232,32	5.808,00
SIURB - JAN -25	10-008-088	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA QUÍMICA - 9L	UN	25,00	784,01	19.600,25
SIURB - JAN -25	10-008-090	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	25,00	207,94	5.198,50
SIURB - JAN -25	10-008-092	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 8KG	UN	25,00	285,08	7.127,00
SIURB - JAN -25	10-008-093	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 12KG	UN	25,00	324,60	8.115,00
SIURB - JAN -25	10-008-095	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	400,00	24,26	9.704,00
SIURB - JAN -25	10-009-030	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	200,00	27,33	5.466,00
SIURB - JAN -25	10-009-031	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	200,00	36,39	7.278,00
SIURB - JAN -25	10-009-032	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	300,00	71,31	21.393,00
SIURB - JAN -25	10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	400,00	50,46	20.184,00
SIURB - JAN -25	10-009-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	1.000,00	40,49	40.490,00
SIURB - JAN -25	10-010-010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	50,00	53,83	2.691,50
SIURB - JAN -25	10-010-094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APOLOAMENTO	M3	61,44	65,08	3.998,52
SIURB - JAN -25	10-010-095	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	7,68	555,84	4.268,85
SIURB - JAN -25	10-010-096	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	120,00	327,36	39.283,20
SIURB - JAN -25	10-010-097	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	120,00	448,95	53.874,00
SIURB - JAN -25	10-010-098	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	43,20	264,37	11.420,78
SIURB - JAN -25	10-011-002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	350,00	124,00	43.400,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	10-011-003	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	250,00	221,25	55.312,50
SIURB - JAN -25	10-011-033	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	350,00	103,91	36.368,50
SIURB - JAN -25	10-011-034	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	350,00	181,31	63.458,50
SIURB - JAN -25	10-011-072	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	200,00	114,28	22.856,00
SIURB - JAN -25	10-011-090	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	200,00	87,28	17.456,00
SIURB - JAN -25	10-012-016	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	500,00	45,11	22.555,00
SIURB - JAN -25	10-013-001	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	40,00	382,09	15.283,60
SIURB - JAN -25	10-013-008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	50,00	471,62	23.581,00
SIURB - JAN -25	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	20,00	1.172,83	23.456,60
SIURB - JAN -25	10-013-016	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	20,00	378,24	7.564,80
SIURB - JAN -25	10-013-052	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	25,00	842,88	21.072,00
SIURB - JAN -25	10-013-057	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 1020X400X200MM	UN	30,00	1.680,17	50.405,10
SIURB - JAN -25	10-013-058	TANQUE DE PANELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	10,00	1.729,70	17.297,00
SIURB - JAN -25	10-014-009	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	50,00	310,62	15.531,00
SIURB - JAN -25	10-014-010	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	100,00	571,72	57.172,00
SIURB - JAN -25	10-014-012	BICA ALTA ARTICULÁVEL DE MESA - 1/2"	UN	50,00	408,98	20.449,00
SIURB - JAN -25	10-014-023	VÁLVULA DE DESCARGA - 1.1/2"	UN	75,00	338,71	25.403,25
SIURB - JAN -25	10-014-040	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	50,00	291,64	14.582,00
SIURB - JAN -25	10-014-043	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL COM REGISTRO DE PAREDE	UN	25,00	231,52	5.788,00
SIURB - JAN -25	10-014-076	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESURA 2CM	M2	125,00	677,78	84.722,50
SIURB - JAN -25	10-050-002	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	500,00	12,05	6.025,00
SIURB - JAN -25	10-050-003	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	1.500,00	6,03	9.045,00
SIURB - JAN -25	10-050-032	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	1.200,00	5,54	6.648,00
SIURB - JAN -25	10-060-003	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	800,00	13,84	11.072,00
SIURB - JAN -25	10-060-032	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	1.000,00	7,69	7.690,00
SIURB - JAN -25	10-060-035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	250,00	46,13	11.532,50
SIURB - JAN -25	10-060-042	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	50,00	8,00	400,00
SIURB - JAN -25	10-080-072	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	20,00	193,86	3.877,20
SIURB - JAN -25	10-090-001	DESENTUPIAMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	350,00	14,34	5.019,00
SIURB - JAN -25	11-002-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.500,00	7,18	10.770,00
SIURB - JAN -25	11-002-008	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	1.500,00	46,53	69.795,00
SIURB - JAN -25	11-002-025	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	2.650,00	86,68	229.702,00
SIURB - JAN -25	11-003-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	1.500,00	7,18	10.770,00
SIURB - JAN -25	11-003-008	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	1.500,00	46,53	69.795,00
SIURB - JAN -25	11-003-045	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-PICHAÇÃO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	1.000,00	203,48	203.480,00
SIURB - JAN -25	11-004-005	DA.04 - CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE FERRO, 1"X1"X1/8"	M	200,00	37,68	7.536,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	11-004-058	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM, L=25CM	M	150,00	157,11	23.566,50
SIURB - JAN -25	11-050-003	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	750,00	10,83	8.122,50
SIURB - JAN -25	11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	1.500,00	37,89	56.835,00
SIURB - JAN -25	11-080-001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	350,00	47,60	16.660,00
SIURB - JAN -25	11-080-005	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	250,00	65,05	16.262,50
SIURB - JAN -25	11-080-006	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	250,00	33,79	8.447,50
SIURB - JAN -25	12-001-042	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	3.000,00	135,65	406.950,00
SIURB - JAN -25	12-050-005	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	1.000,00	4,34	4.340,00
SIURB - JAN -25	12-060-001	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	1.000,00	18,30	18.300,00
SIURB - JAN -25	12-060-030	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	1.000,00	11,06	11.060,00
SIURB - JAN -25	13-001-010	LASTRO DE BRITA	M3	50,00	235,05	11.752,50
SIURB - JAN -25	13-001-011	LASTRO DE AGREGADO RECICLADO	M3	50,00	170,08	8.504,00
SIURB - JAN -25	13-001-015	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	150,00	555,84	83.376,00
SIURB - JAN -25	13-001-018	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3	100,00	1.121,34	112.134,00
SIURB - JAN -25	13-002-001	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	3.500,00	61,51	215.285,00
SIURB - JAN -25	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	3.000,00	6,08	18.240,00
SIURB - JAN -25	13-002-013	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	3.000,00	39,97	119.910,00
SIURB - JAN -25	13-002-039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	1.200,00	242,10	290.520,00
SIURB - JAN -25	13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	1.500,00	161,56	242.340,00
CDHU - 197	21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	2.720,00	320,63	872.113,60
SIURB - JAN -25	13-002-101	NP.02 - CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO - ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	2.720,00	33,53	91.201,60
SIURB - JAN -25	13-003-009	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	500,00	26,21	13.105,00
SIURB - JAN -25	13-003-027	DA.09 - RODAPÉ DE MADEIRA - PADRÃO CUMARU 7CM	M	300,00	55,97	16.791,00
SIURB - JAN -25	13-003-031	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	1.000,00	36,15	36.150,00
SIURB - JAN -25	13-003-094	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M	300,00	13,17	3.951,00
SIURB - JAN -25	13-004-005	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	120,00	105,82	12.698,40
SIURB - JAN -25	13-050-001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	500,00	351,83	175.915,00
SIURB - JAN -25	13-050-005	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	3.500,00	40,60	142.100,00
SIURB - JAN -25	13-050-020	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	300,00	24,36	7.308,00
SIURB - JAN -25	13-080-076	LIMPEZA POR HIDROJATEAMENTO E REJUNTAMENTO DE PISO CERÂMICO TIPO GAIL OU SIMILAR	M2	2.500,00	28,91	72.275,00
SIURB - JAN -25	14-001-004	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 5MM	M2	350,00	193,28	67.648,00
SIURB - JAN -25	14-050-001	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	350,00	99,09	34.681,50
SIURB - JAN -25	15-001-008	TINTA HIDROFUGA A BASE DE CIMENTO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	500,00	13,74	6.870,00
SIURB - JAN -25	15-001-011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	15.000,00	41,86	627.900,00
SIURB - JAN -25	15-001-016	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	25.000,00	46,93	1.173.250,00
SIURB - JAN -25	15-001-024	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	8.000,00	61,77	494.160,00
SIURB - JAN -25	15-001-036	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	2.500,00	208,36	520.900,00
SIURB - JAN -25	15-001-076	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA	M2	500,00	34,52	17.260,00
SIURB - JAN -25	15-002-011	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	1.500,00	59,19	88.785,00
SIURB - JAN -25	15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	8.000,00	52,09	416.720,00
SIURB - JAN -25	15-003-014	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	1.500,00	18,23	27.345,00
SIURB - JAN -25	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	25.000,00	7,38	184.500,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	15-050-005	REMOÇÃO DE PINTURA EM CONCRETO - JATEAMENTO	M2	2.500,00	128,93	322.325,00
SIURB - JAN -25	15-050-010	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	2.500,00	10,17	25.425,00
SIURB - JAN -25	15-050-020	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	12.000,00	9,74	116.880,00
SIURB - JAN -25	15-050-023	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS - JATEAMENTO	M2	500,00	128,93	64.465,00
SIURB - JAN -25	17-001-027	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	2.000,00	574,08	1.148.160,00
SIURB - JAN -25	17-001-028	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	1.000,00	234,07	234.070,00
SIURB - JAN -25	17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	600,00	850,81	510.486,00
SIURB - JAN -25	17-001-030	FP.07 - GRADIL DE FERRO PERFILADO - GE-1/EDIF	M	200,00	917,56	183.512,00
SIURB - JAN -25	17-001-070	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	100,00	2.549,64	254.964,00
SIURB - JAN -25	17-001-071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	100,00	4.403,73	440.373,00
SIURB - JAN -25	17-001-076	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	100,00	465,28	46.528,00
SIURB - JAN -25	17-001-080	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	100,00	1.168,06	116.806,00
SIURB - JAN -25	17-001-091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	1.200,00	355,67	426.804,00
SIURB - JAN -25	17-001-092	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, SEM PINTURA	M2	100,00	975,94	97.594,00
SIURB - JAN -25	17-001-093	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	100,00	1.523,17	152.317,00
SIURB - JAN -25	17-002-047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	500,00	694,89	347.445,00
SIURB - JAN -25	17-002-051	NC.21 - GUIA DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, RETA OU CURVA TIPO PMSP	M	150,00	94,55	14.182,50
SIURB - JAN -25	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	40,00	779,23	31.169,20
SIURB - JAN -25	17-002-065	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	2.000,00	177,04	354.080,00
SIURB - JAN -25	17-003-051	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	3.000,00	138,90	416.700,00
SIURB - JAN -25	17-003-059	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	50,00	299,56	14.978,00
SIURB - JAN -25	17-003-065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	1.500,00	15,50	23.250,00
SIURB - JAN -25	17-003-071	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	3.000,00	46,97	140.910,00
SIURB - JAN -25	17-003-083	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	20,00	3.920,63	78.412,60
SIURB - JAN -25	17-003-085	IV.06 - LIXEIRA JUNTO AO ALINHAMENTO COM REVESTIMENTO INTERNO EM AZULEJOS	UN	20,00	3.967,47	79.349,40
SIURB - JAN -25	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	20.000,00	14,46	289.200,00
SIURB - JAN -25	17-004-009	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS	M2	2.000,00	12,05	24.100,00
SIURB - JAN -25	17-004-010	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	1.000,00	18,08	18.080,00
SIURB - JAN -25	17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	3.000,00	7,88	23.640,00
SIURB - JAN -25	17-004-013	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE COM REVESTIMENTO EM PASTILHA OU MATERIAL CERÂMICO POR HIDROJATEAMENTO COM REJUNTAMENTO	M2	2.500,00	11,70	29.250,00
SIURB - JAN -25	17-004-014	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	1.500,00	7,88	11.820,00
SIURB - JAN -25	17-004-025	LIMPEZA DE CANALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	350,00	3,62	1.267,00
SIURB - JAN -25	17-004-030	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	50,00	7,23	361,50
SIURB - JAN -25	17-004-031	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M3	630,00	185,61	116.934,30
SIURB - JAN -25	17-004-032	LIMPEZA DE SUMIDOURO, POR VIAGEM DE 7M3	VG	90,00	1.419,90	127.791,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	17-004-050	ENCERAMENTO E LUSTRAÇÃO DE REVESTIMENTOS E PISOS EM GERAL	M2	30.000,00	10,14	304.200,00
SIURB - JAN -25	17-005-001	PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	200,00	443,10	88.620,00
SIURB - JAN -25	17-005-007	PRATELEIRA EM ARDÓSIA CINZA, POLIDA 2 LADOS, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	75,00	764,57	57.342,75
SIURB - JAN -25	17-005-011	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	50,00	56,88	2.844,00
SIURB - JAN -25	17-005-012	EP.02 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	UN	50,00	54,18	2.709,00
SIURB - JAN -25	17-005-020	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	20,00	177,53	3.550,60
SIURB - JAN -25	17-005-021	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	20,00	206,84	4.136,80
SIURB - JAN -25	17-005-022	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	20,00	219,13	4.382,60
SIURB - JAN -25	17-005-023	BARRA DE APOIO PARA CHUVEIRO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	20,00	325,04	6.500,80
SIURB - JAN -25	17-005-024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	500,00	87,82	43.910,00
SIURB - JAN -25	17-005-025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	500,00	498,20	249.100,00
SIURB - JAN -25	17-005-051	DP.01 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO	M	40,00	210,80	8.432,00
SIURB - JAN -25	17-005-052	DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	40,00	446,96	17.878,40
SIURB - JAN -25	17-005-053	DP.03 - COMPLEMENTOS PARA ESCADA MARINHEIRO DE FERRO PERFILADO	M	40,00	184,79	7.391,60
SIURB - JAN -25	17-005-061	DP.06 - BATE PNEU EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=3" C=2,50M	UN	15,00	865,27	12.979,05
SIURB - JAN -25	17-005-090	PORTA CORTA-FOGO P90 (0,90X2,10M) COM FERRAGENS	UN	10,00	1.679,87	16.798,70
SIURB - JAN -25	17-010-074	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	20,00	96,29	1.925,80
SIURB - JAN -25	17-010-075	ESTAÇÃO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	12,00	309,24	3.710,88
SIURB - JAN -25	17-010-076	PAINEL DE ALARME PARA O2 OU AR OU VÁCUO OU N2O, INSTALADO	UN	10,00	578,73	5.787,30
SIURB - JAN -25	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	60,00	400,96	24.057,60
SIURB - JAN -25	17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	2.200,00	10,46	23.012,00
SIURB - JAN -25	17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	2.200,00	5,53	12.166,00
SIURB - JAN -25	17-050-001	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA - H=1,80 À 2,00M	M	50,00	60,26	3.013,00
SIURB - JAN -25	17-050-015	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	50,00	2,69	134,50
SIURB - JAN -25	17-050-020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00	265,15	13.257,50
SIURB - JAN -25	17-050-021	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	482,08	24.104,00
SIURB - JAN -25	17-050-022	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00	209,13	10.456,50
SIURB - JAN -25	17-050-023	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	125,00	418,27	52.283,75
SIURB - JAN -25	17-050-025	DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	15,00	15,43	231,45
SIURB - JAN -25	17-050-030	DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	M2	1.200,00	12,05	14.460,00
SIURB - JAN -25	17-050-045	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	100,00	9,64	964,00
SIURB - JAN -25	17-050-048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	100,00	14,46	1.446,00
SIURB - JAN -25	17-080-015	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	1.500,00	112,64	168.960,00
SIURB - JAN -25	17-080-019	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	5.000,00	15,03	75.150,00
SIURB - JAN -25	17-090-003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNxMÊS	60,00	1.410,19	84.611,40
SIURB - JAN -25	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	5.000,00	23,05	115.250,00
SIURB - JAN -25	18-010-090	HD.16 - TORNEIRA PARA JARDIM	UN	50,00	502,21	25.110,50
SIURB - JAN -25	18-080-001	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	5.000,00	12,05	60.250,00
SIURB - JAN -25	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	100,00	294,51	29.451,00
SIURB - JAN -25	18-101-001	RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESSURA 2,5 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,20M CONFORME NBR 16071	M2	350,00	340,77	119.269,50

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SIURB - JAN -25	18-101-002	RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESSURA 5,0 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,50M CONFORME NBR 16071	M2	350,00	429,68	150.388,00
SIURB - JAN -25	20-005-036	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	15,00	3.800,64	57.009,60
SIURB - JAN -25	20-005-037	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	15,00	5.700,96	85.514,40
SIURB - JAN -25	20-005-038	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2	GL	3,00	8.551,44	25.654,32
SIURB INFRA Jan/25	06-071-000	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	H	580,00	456,42	264.723,60
SIURB INFRA Jan/25	10-004-000	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	40,00	88,58	3.543,20
		USINA FOTOVOLTAICA				
SIURB - JAN -25	09-082-084	MÓDULO FOTOVOLTAICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15%	UN	96,00	1.117,88	107.316,48
SIURB - JAN -25	09-082-048	INVERSOR FOTOVOLTAICO SAÍDA TRIFÁSICA - 15 KW - ENTRADA ATÉ 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	12,00	28.317,40	339.808,80
SIURB - JAN -25	09-082-049	INVERSOR FOTOVOLTAICO SAÍDA TRIFÁSICA - 10 KW - ENTRADA ATÉ 600 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	12,00	15.614,54	187.374,45
CDHU - 197	67.02.330	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA REUSO EM FINS NÃO POTÁVEIS, VAZÃO DE 2 M³/H	UN	3,00	111.691,06	335.073,18
CDHU - 197	18.08.090	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	6.750,00	148,26	1.000.755,00
CDHU - 197	18.08.120	RODAPÉ EM PORCELANATO TÉCNICO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	500,00	38,90	19.450,00
CDHU - 197	17.04.020	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE EMBOÇO	M2	1.200,00	20,75	24.900,00
CDHU - 197	21.10.081	RODAPÉ HOSPITALAR FLEXÍVEL EM PVC PARA PISO VINÍLICO, ESPESSURA DE 2 MM E ALTURA DE 7,5 CM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	M	1.960,00	58,80	115.248,00
FDE ABRIL/25	05.80.002	PORTA MADEIRA COMPENS LISA COM VISOR	M2	150,00	620,05	93.007,32
FDE ABRIL/25	05.80.030	BATENTE METALICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	60,00	211,73	12.703,90
FDE ABRIL/25	16.80.092	LIMPEZA DE CAIXILHOS METALICOS	M2	300,00	33,50	10.051,22
FDE ABRIL/25	16.05.080	BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1CV, TRIFASICA VAZAO 7M3/HORA ALTURA MANOMETRICA 10 MCA RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	4,00	2.766,37	11.065,50
FDE ABRIL/25	15.01.014	APLICAO DE IMUNIZANTE CUPINICIDA EM MADEIRA.	M2	300,00	15,65	4.695,12
FDE ABRIL/25	16.48.035	PINTURA INTUMESCENTE P/ REVESTIMENTO CONTRA FOGO EM ESTR METALICA	M2	9.650,00	132,57	1.279.291,87
SINAPI MAIO/25	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	2.000,00	24,84	49.680,00
SINAPI MAIO/25	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	4.500,00	76,27	343.215,00
SINAPI MAIO/25	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1.000,00	5,49	5.490,00

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
SINAPI MAIO/25	101189	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	600,00	72,70	43.620,00
EMOP 05/25	14.004.0155-0	VIDRO PLUMBIFERO C/ESPESSURA MAXIMA DE 8MM,PARA USO EM SALAS RADIOLOGICAS A PROVA DE RAI0-X,NAS DIMENSOES DE(0,30X0,40)M .FORNECIMENTO E COLOCACAO. 10%- MATERIAL PARA FIXACAO DO VIDRO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4,00	2.678,96	10.715,84
EMOP 05/25	14.004.0160-0	VIDRO PLUMBIFERO C/ESPESSURA MAXIMA DE 8MM,PARA USO EM SALAS RADIOLOGICAS A PROVA DE RAI0-X,NAS DIMENSOES DE(1,00X0,70)M .FORNECIMENTO E COLOCACAO. 10%- MATERIAL PARA FIXACAO DO VIDRO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4,00	10.876,61	43.506,44
EMOP 05/25	18.050.0140-A	CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA POSTO DE ENFERMAGEM,SALAS CIRURG ICAS E CENTROS CIRURGICOS.ATENDENDO ATE 20 LEITOS,COM SINALI ZACAO SONORA E LUMINOSA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	12,00	2.803,29	33.639,48
EMOP 05/25	18.018.0010-0	CORTINA DIVISORIA HOSPITALAR,SEM EMENDAS,CONFECCIONADA EM VI NIL DE ALTA ESPESSURA,DE APROXIMADAMENTE 0,4MM,ANTICHAMA,ANT IFUNGO,BACTERICIDA E ANTIESTATICO,COM ALTURA DE 1,80M,PINTUR A ELETROSTATICA BRANCA,INCLUSIVE ILHOSES,TRILHOS,GANCHOS,ROD IZIOS E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	6,00	263,30	1.579,80
EMOP 05/25	18.050.0210-A	PAINEL MODULAR GASES MEDICINAIS P/LEITO HOSPITALAR,COMPR.1,4 5M ALT.0,30M,3 MODULOS INDEPENDENTES CONTENDO 6 SAIDAS P/GAS ES,SENDO:2 SAIDAS OXIGENIO,2 SAIDAS AR COMPRIMIDO 2 SAIDAS V ACUO,ANVISA/MS (RDC 50-2002) ABNT NBR 12118,11 TOMADAS ELETR ICAS 110V,2 TOMADAS ELETRICAS 220V,2 TOMADAS LOGICA,1 CHAMAD A ENFERMAGEM,1 LUMINARIA DESCANSO,1 INTERRUPTOR.FORN.INSTAL. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	6,00	2.440,08	14.640,48
EMOP 05/25	18.018.0090-A	TANQUE PARA EXPURGO EM ACO INOXIDAVEL.FORNECIMENTO	UN	6,00	875,50	5.253,00
ORSE 05/25	8735	Central manifold para cilindros 4 x 4 para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso com serpentina e sem válvula de alta pressão	un	6,00	2.195,11	13.170,66
ORSE 05/25	8444	Sinaleiro luminoso de porta, sistema standard, marca Sincron ou similar	un	6,00	622,39	3.734,34
ORSE 05/25	12082	Porta radiológica em mad/mad de lei, p/pintura, dim: 0,92x2,12m, laminado de chumbo embutido, e=2mm, dobradiças reforçadas, fechadura autoblocante, marca Arouca, ref.: 108449/40-Z-ZCE ou similar, maçaneta tipo alavanca, inclusive batentes de madeira.	un	8,00	6.532,11	52.256,88
ORSE 05/25	11223	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 01 ponto p/ vácuo, 08 tomadas elétricas, mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	16,00	1.136,77	18.188,32
ORSE 05/25	11221	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ vácuo, 08 tomadas elétricas, mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	16,00	1.136,77	18.188,32
ORSE 05/25	11222	Régua p/gás medicinal,em alumínio,dimensões: 850x220x70mm,com: 01 ponto p/ oxigênio, 01 ponto p/ ar comprimido, 08 tomadas elétricas, mod.Square Line,VTC Vitatec ou similar	un	16,00	1.136,77	18.188,32
ORSE 05/25	10715	revestimento com argamassa baritada - densidade = 3,2 g/cm ³ - esp=1,5cm	m ²	280,00	111,49	31.217,20
SUB - TOTAL						40.266.468,54

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTÍNUOS, CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITU

DATA BASE: SINAPI FEV/2025; SIURB JAN/2025; CDHU Versão 197; FDE JUL/25, EMOP 05/25, ORSE 05/25 NÃO DESONERADA

ANEXO XI

DATA BASE: OUTUBRO - 2025

BDI - 23,00%

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
					VALOR DO BDI	9.261.287,77
					VALOR TOTAL	49.527.756,31